



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

FORMULÁRIO

Quadro 02 - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada
Denominação Completa:
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Deliberações expedidas pela Presidência
105.1 à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – e à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA – para que: a. conjuntamente, elaborem ou revisem normativo a fim de elencar diretrizes para classificação das contratações principais ou acessórias advindas de soluções de tecnologia da informação, permitindo a classificação das aquisições a partir de critérios objetivos, em linha com os princípios da gestão de processos e projetos, a legislação pertinente, notadamente as Instruções Normativas nº 05/2017/MPOG e 01/2019/ME e jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União; b. exijam dos respectivos gestores de contratos de TIC o registro de Gerenciamento do Contrato, contendo todas as ocorrências positivas e negativas da execução contratual, por ordem histórica e apartado dos autos, nos casos em que haja formalização de instrumento de contrato, em cumprimento aos termos do art. 33, inc. III, alínea “j” da IN nº 03/2018/DG/TRE-MG; c. deem ciência aos gestores e aos fiscais de contratos de TIC da necessidade de instrução dos autos com os artefatos exigidos na legislação vigente, nas situações de prorrogações contratuais; d. atualizem os normativos e orientações (manuais) internos observando a doutrina e jurisprudência recentes; e. utilizem os normativos específicos sempre que cabíveis ao objeto da contratação; f. observem e orientem os gestores e fiscais de contratos a manterem atualizada a Análise de Riscos da Contratação de TI, identificando eventos, impactos e probabilidades correlacionados às suas respectivas responsabilidades durante todo o processo de aquisição; g. estabeleçam critérios para apuração e acompanhamento dos indicadores “Percentual de aquisições bem sucedidas” e “Percentual de contratos não-conformes” a fim de avaliar o desempenho das Contratações de TIC nas fases do processo de Contratações de TIC a que eles se referem; h. avaliem a elaboração de outros indicadores que explicitem a aderência das contratações ao processo de trabalho definido e que possam ser utilizados pelos gestores na tomada de decisões nas fases do processo de aquisições de TIC no âmbito do Tribunal;

i. alterem a descrição do Indicador 21 do PETIC a fim de espelhar fielmente o fenômeno a ser analisado, atentando-se para as características esperadas dos indicadores de validade e objetividade;

105.2 à Secretaria de Gestão Administrativa, para que:

a. avalie, em parceria com a STI, a possibilidade de que o sistema de Gestão de Contratos disponibilize, entre outras funções, o registro de todas as ocorrências relativas à execução contratual, visando subsidiar a gestão da contratação, possibilitando a visualização do contexto histórico de eventuais falhas de execução contratual, além de permitir o posterior controle por outros atores interessados e, ainda, padronizar eventuais controles paralelos para o registro de ocorrências, tais como planilhas avulsas, registros em processos PAD/SEI apartados, dentre outros;

b. realize o registro do desempenho do fornecedor, nos casos em que não houver a formalização de instrumento de contrato de TIC, em cumprimento aos termos do art. 35, inc. VIII, da IN nº 03/2018/DG/TRE-MG, atualmente em vigor;

c. instrua os fiscais técnicos, requisitantes, administrativos e gestores de contratos de TIC, a implementar controles compatíveis com a efetiva aferição de qualidade a fim de permitir a verificação do cumprimento dos termos contratuais, registrando de forma supletiva, o regular acompanhamento do contrato e do recebimento de materiais, e com vistas a possibilitar um melhor rastreamento da qualidade dos bens e serviços, assim como da instrução processual;

Relatório de Auditoria	SEI

Justificativa Apresentada pelo seu Não Cumprimento:

105.1 - a) Encontra-se em andamento a revisão do processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC previsto na Instrução Normativa DG nº 3/2018; todavia os trabalhos foram suspensos em razão da iminência de publicação da Instrução Normativa do CNJ que trará normas vinculantes no que concerne às contratações de TI para todos os órgãos do Poder Judiciário; Após a publicação da IN pelo CNJ a comissão deste Regional, designada para a atualização da IN DG nº003/2018, continuará os trabalhos com a observância das normas vinculantes do CNJ. **Setor Responsável:** Comissão intersetorial designada pela DG.

105.1 - b) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - c) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - d) Encontra-se em andamento a revisão do processo de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC previsto na Instrução Normativa DG nº 3/2018; todavia os trabalhos foram suspensos em razão da iminência de publicação da Instrução Normativa do CNJ que trará normas vinculantes no que concerne às contratações de TI para todos os órgãos do Poder Judiciário; Após a publicação da IN pelo CNJ a comissão deste Regional, designada para a atualização da IN DG nº003/2018, continuará os trabalhos com a observância das normas vinculantes do CNJ. **Setor Responsável:** Comissão intersetorial designada pela DG.

105.1 - e) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - f) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - g) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - h) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.1 - i) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.2 - a) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.2 - b) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.

105.2 - c) Deliberação atendida, ver quadro 1, documento 2500852.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE ANDRADE ROCHA**,
Coordenador(a), em 03/03/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500917** e o código CRC **9E8A058B**.

0000966-81.2022.6.13.8000

2500917v3